

PORTARIA Nº 974, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INVESTIGATIVA.”**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os relatos nos autos do Memorando nº 1.183/2023 (1DOC) conforme descrito pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, em face da conduta de dispor sobre possível conduta incompatível com o desempenho da função de servidor, técnica em enfermagem, durante seu atendimento a usuário no Pronto Atendimento, conforme reclamação de paciente e ficha de atendimento anexa ao processo;

Considerando, que os fatos impõem a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado poderá ensejar medidas cabíveis de sanções administrativas instaurando-se outro procedimento dando-se a ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 008/2023**, com fulcro no art. 38, I cc. art. 86 e ss., todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, em face do atendimento dispensado pela servidora B.S.G., Técnica de Enfermagem, inscrita na matrícula sob nº 4461, regida sob o Regime das Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme relatado por usuária do Sistema de saúde do município, tudo conforme disposto no Memorando 1.183/23 e anexos (1DOC), e tem como finalidade apurar possível falta funcional não condizente com o desempenho de suas funções, ante a ocorrência relatada por usuária do Sistema de saúde do município.

Parágrafo único. As supostas irregularidades descritas no “caput” do art. 1º desta Portaria, infringe a alínea “e” do art. 482 da CLT, bem como os dispositivos I, V (Dos Deveres) do art. 2º e XXII do art. 4º (Das Proibições) cc. § 3º do art. 16 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, e se restar provada estará a investigada incurso ao inc. III do art. 89 para sua ampla defesa e contraditório ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrado, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inc. I, art. 89 do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os servidores Daniele de Souza Novaes, inscrita na Matrícula sob nº 3635; Mariangela Gilbert de Lima inscrita na Matrícula sob nº 5106 e João Marcos da Cunha Pereira, inscrito na Matrícula sob nº 4831.

PORTARIA Nº 974, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos sob a PRESIDÊNCIA da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

Parágrafo único. Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI,
EM 28 DE JUNHO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS S. DOMINGUES

Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2A5-C535-0A3F-91B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 28/06/2023 18:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 29/06/2023 17:14:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B2A5-C535-0A3F-91B9>